

ATA DA 58ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 58ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2018. Inexistindo número legal, o Sr. Presidente informou que procederia nova verificação de presença de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno. Procedida nova chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice-Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Noel Pedrosa de Mello; Reinaldo José Cerqueira; Sérgio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Roberto Lúcio Espolador Guimarães (ausência justificada) e Haroldo Rodrigues Jesus Neto. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Ivan para realizar a leitura Bíblica: Apo. 21, 5-8. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber Ata da 57ª Sessão Ordinária. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Gil Torres solicitou dispensa de interstício para todas as matérias de sua autoria constantes de pauta e para o Projeto de Lei do Poder Executivo que propõe altera a Lei 3412. O Vereador Carlos Kifer solicitou dispensa de interstício para todas as matérias constantes de pauta. O Vereador Sandro pediu, então, a retirada de pauta da matéria de sua autoria que cria a semana do ciclista e o Vereador André também solicitou a retirada de pauta de sua matéria que inclui conceito de empreendedorismo na rede municipal de ensino. O Sr. Presidente acatou os pedidos de retirada de pauta dos Vereadores Sandro e André, explicou que o pedido do Vereador Kifer abrangeria também as matérias do Vereador Gil e colocou tal solicitação em votação, sendo a mesma aprovada com os votos contra a dispensa de interstício na matéria da compensação de dívida ativa dos Vereadores Willian, Waldemar, André e Vinícius e Voto do Vereador Willian

contra a matéria que cria Secretaria de Segurança. Logo depois, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos:** **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Gil Torres. Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 1.710/93 e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 853/2018** de 11/12/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a rejeição da Indicação nº 733/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura, o Sr. Presidente passou à **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura das matérias em pauta. O Vereador André solicitou que os requerimentos e indicações fossem votados em bloco devido a grande quantidade de matérias em pauta, sendo o pedido aprovado pelo plenário. **Requerimento nº 342/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Washington Tadeu da Silva. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento Verbal:** Moção de Congratulações e Elogios ao Servidor Milton Valviessa Gama. (a) Rubem Vieira. O Sr. Presidente explicou que o servidor se desdobrou, após a sessão anterior, para conclusão da ata e preparar a pauta da sessão, destacando que ambas são muito extensas. Frisou o esforço empenhado e asseverou a justiça em reconhecer o empenho do servidor, propondo que a Moção não fosse apenas sua, mas de todos os Vereadores. O Vereador Ivan parabenizou o Presidente pela iniciativa, destacando todos os servidores do legislativo que desempenham suas funções com competência. Salientou a importância da função do servidor homenageado para o desenvolvimento das sessões e parabenizou o servidor pelo trabalho realizado. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 776/2018:** Solicitando a recuperação de quadra poliesportiva da 40, reparo e fixação das traves do gol, iluminação e reforma dos banheiros da quadra na Estrada do Teixeira, s/nº, esquina com Av. Itaguaí. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 777/2018:** Solicitando o imediato início e/ou retomada das obras de construção dos reservatórios de Chaperó e Estrela do Céu objetivando a conclusão do booster da CEDAE. (a) Gilberto Torres.

ao Vereador Waldemar que parabenizou o vereador autor da indicação que pleiteia justa demanda da sociedade, em especial as escolas. Continuou destacando a presença da cidade nos noticiários, com Prefeito, Secretária de Educação e a Universidade Brasil sendo pauta das reportagens na realização “mutretagem”, atacando a população que quer lisura e insistindo em fazer coisas escusas. Parabenizou o sindicato pela atitude correta, oficiando aos órgãos de controle e cancelando o concurso. Disse que são tantos motivos de escândalos que ficam com vergonha de dizer que moram na cidade, alvo da grande mídia em que o Prefeito, junto com a esposa e a Universidade Brasil, tem levado o nome para a lama, citando o despreparo em pegar questões de concurso antigo e aplicando em prova atual. Em aparte, o Vereador Willian fez uso da palavra para relatar com mais detalhes o que ocorrera na provas para diretores escolares. Afirmou que foram apenas dois dias de inscrição, com véspera de feriado, não havendo tempo hábil para muitos profissionais recolherem a documentação exigida. Disse que ao ser convidado a participar do processo, o sindicato entendeu que seria para participar efetivamente, não para legitimar o que já estava montado, razão pela qual se retirou sem concordar e foi em busca dos direitos dos servidores. Afirmou que também recebeu denúncias que as provas já vieram abertas e foram aplicadas por assessores da Secretária, frisando que os atos sem transparência geram desconfiança. Retomando a palavra, o Vereador Waldemar afirmou que estavam encerrando mais um ano de mandato que não enxergaram nada de positivo, acrescentando que era obrigação do Chefe do Executivo trabalhar pelo bem da sociedade, pelo desenvolvimento das pessoas, o que de forma lamentável não viam. Disse esperar, em pouco tempo, ver a última cena deste capítulo, com o Prefeito sendo preso para pagar pelos seus atos. Em seguida, o Vereador Noel foi à tribuna para relatar que acompanhara este processo de perto, pois era diretor do polo regional da Universidade Brasil, o terceiro maior grupo educacional do país. Afirmou que a instituição errou, admitiu o erro e informou ao Município o ocorrido através a documentação adequada e declarou que a própria empresa pediu o cancelamento da prova à Prefeitura. Continuou, lendo a nota oficial da instituição e lamentou as colocações denegrindo a imagem da instituição por quem desconhece os fatos reais documentados, mas destacou o respeito à liberdade do uso da palavra garantido ao Vereador. Salientou que se pronunciava como Vereador e como diretor da instituição, conhecedor de todo o processo seletivo, cuja prova foi desenvolvida em São Paulo e apenas replicada pelo polo local. Citou que a instituição credenciou curso de medicina veterinária, em breve chegará curso de odontologia, frisando que está havendo investimento na cidade, que já conta com mais de 400 alunos em menos de um ano. Dirigiu-se como parlamentar ao Vereador Waldemar e afirmou que não era vergonha uma instituição errar, que vergonha era a esposa possuir dois

contracheques na prefeitura, ter um secretário ganhando R\$ 15 mil e a esposa ganhando R\$ 19 mil, acrescentando que haveriam outros fatos que não relataria por não entender ser o momento, mas que ocorreram no governo passado, asseverando que não tinha fatos como esses em sua ficha. O Sr. Presidente interveio solicitando que a discussão se ativesse aos requerimentos e indicações. Em seguida, devido a citação nominal, concedeu a palavra ao Vereador Waldemar que afirmou que sua história política e particular era limpa e não tinha nada a esconder. Afirmou ainda que apenas replicava o que fora noticiado e destacou que cumpria seu papel de Vereador, salientando que o colega afirmou que teve acesso a prova, mas não sabe se foi antes ou depois, visto que foi citado que as provas chegaram abertas. Disse que se o colega possuísse algo que desabonasse sua conduta, que apresentasse formalmente e que estava denunciando um concurso fraudulento que tivera a conivência da instituição de ensino, do Prefeito e da primeira dama. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 778/2018:** Solicitando colocação de placas de identificação no início e final dos bairros com iluminação de LED. (a) Carlos Zóia. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 779/2018:** Solicitando substituição de lâmpadas de todo o bairro Santa Cândida por lâmpadas de LED. (a) Carlos Zóia. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 780/2018:** Solicitando a retirada de entulho na Av. Reverendo Otávio Luís Vieira, 1055, Centro. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 781/2018:** Solicitando a troca de lâmpadas na Av. Santos Dumont, nos postes nº 41148/33, 35 e 37, Bairro Vila Ibirapitanga. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 782/2018:** Solicitando reparo da iluminação pública na Rua 7 e Rua 12, Bairro Chaperó. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 783/2018:** Solicitando a instalação de redutor de velocidade na Rua Prefeito Ismael Cavalcante. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 784/2018:** Solicitando a instalação de bebedouro em todos os postos de saúde do Município. (a) Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 785/2018:** Solicitando que seja mantido o oferecimento a comunidade educacional do CEMAEE, respeitando o atual modelo de funcionamento e estrutura operacional. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda nº 17 de autoria dos 17 Vereadores. Ementa: Emenda ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima

a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda nº 18 de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Emenda ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Vinícius Alves ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que revoga dispositivo da Lei nº 2.499/2005, alterado pela Lei nº 3.354/15. Ementa: Emenda que altera os valores no anexo I da Lei 3.354 de 17/09/205 e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria, opino pela Inconstitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: Rubem, Gil, Vinícius, André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Votos a favor: Kifer, Fernando, Zóia, Sérgio, Reinaldo, Noel, Alexandre. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda nº 05 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Modifica o Art. 7º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que altera o estatuto dos servidores públicos do Município de Itaguaí para regulamentar os institutos da readaptação, licença médica, licença maternidade e adotante, licença paternidade e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Willian explicou o teor da emenda. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda nº 01 de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Emenda ao projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e dá outras providências. Relator: Vereador

Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador André esclareceu o conteúdo da emenda. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandro de Paula. Ementa: Torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) das mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com deficiência física nas praças de alimentação do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 29/11/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Sandro justificou sua proposta. O Vereador Willian parabenizou o colega pela proposta. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Altera a redação do inciso IX do artigo 3º da Lei 3.670/2018 e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador André esclareceu o conteúdo da emenda, justificando que quando foi criado o Fundo de Segurança foi colocado sob a responsabilidade da Secretaria de Governo. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Fica criado o sistema de cotas para concurso público de pessoas que tiverem cursado o ensino fundamental e médio na Escola Pública e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, e considerando que a aprovação do referido projeto acarretará a violação da isonomia por parte da administração pública, discriminando um candidato a cargo público em relação a outro. Pelo exposto, opino pela Inconstitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Genildo defendeu sua proposta e acusou o parecer de julgamento político, sendo que era contrário ao parecer técnico da procuradoria jurídica da Casa. Solicitou então que o relator justificasse seu relatório. O relator apresentou justificativa para seu parecer. O Vereador André apresentou argumentação favorável ao projeto de lei e declarou seu voto contrário ao parecer. O Vereador Carlos Kifer, como

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em relação a discordância entre a procuradoria e o parecer da comissão, afirmou que este não era o primeiro caso e que, inclusive, já ocorrera em situação oposta, em que o entendimento da procuradoria seria contrário à proposta e a comissão concluiu a favor, portanto, não cabia a acusação de julgamento meramente político e sim entendimento diferente do relator. Contou que em sessão anterior o Vereador Genildo se surpreendeu com parecer favorável em matéria de sua autoria, explicando que não existe questão de dar parecer contrário dependendo de quem seja o autor. O Sr. Presidente esclareceu a questão do Parecer da Procuradoria, que atende a mandamento regimental, mas o relator não tem obrigação de seguir tal análise. Destacou caso que recebeu em seu gabinete de jovem que realizou prova em escola técnica no Município para obter desconto e o mesmo não fora renovado no ano seguinte, retornando a estudante a escola pública. Questionou a legalidade da matéria e disse que a estudante citada não poderia se beneficiar da cota, se colocando contra a matéria. O Vereador Sandro destacou a importância do trabalho dos Vereadores, relatando que na semana anterior votou contra o próprio parecer por entender a relevância da matéria. Desabafou acerca das discussões ocorridas na Casa e chamou os colegas a reflexão. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo, Willian. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Torna obrigatória a construção de fossas sépticas biodigestoras no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Gilberto Chediak Leitão Torres. I- Relatório: Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Ferreira Gandra que torna obrigatória a construção de fossas sépticas biodigestoras no Município de Itaguaí e dá outras providências. II- Exame: A matéria em comento se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, não vislumbramos qualquer óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento do Projeto de Lei apresentado. Ante o exposto, opinamos pela viabilidade da presente proposição, uma vez que formal e materialmente constitucional. III- Justificativa: Todas as casas beirando as margens das cachoeiras, de Mazomba jogam seus esgotos na mesma, sem nenhum tipo de filtro, inclusive nossa Escola Municipal de Mazomba. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 06/12/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Genildo defendeu sua proposta. O Vereador Sandro afirmou que, no seu entendimento, não caberia lei para tal assunto. O Vereador Waldemar destacou a importância da questão

levantada, pois o rio Mazomba abastecia quase a metade dos 120 mil habitantes da cidade. Declarou que ele mesmo já havia denunciado o fato da própria escola municipal da região despejar esgoto *in natura* no rio e finalizou declarando seu voto a favor da matéria. O Sr. Presidente destacou sua vontade de apoiar a questão, porém entendia que não havia viabilidade para sua implementação, na forma como estava proposta. O Vereador André declarou seu voto favorável. O Vereador Noel destacou a necessidade da participação da CEDAE neste processo. O Sr. Presidente colocou a matéria em votação. O Vereador Genildo solicitou votação nominal. **Despacho:** Rejeitado com votos a favor dos Vereadores André, Gil, Waldemar, Ivan, Genildo, Willian. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Noel registrou a presença do Subsecretário de Agricultura de Mangaratiba e do Representante do Regional do CREA-RJ. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 01 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Altera o inciso I do Art. 5º do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 03 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Modifica o Art. 9º do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 07 de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento,**

Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Emenda nº 08 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Emenda nº 09 de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Emenda nº 10 de autoria do Vereador Reinaldo Cerqueira. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Emenda nº 11 de autoria do Vereador Fernando Kuchenbecker. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Emenda nº 12 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões,

12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 13 de autoria do Vereador Carlos Zóia. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 14 de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 15 de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 16 de autoria do Vereador Roberto Lúcio. Ementa: Emendas ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2019. Relator: Vereador

Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Emenda nº 01 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Modifica o §3º do Art. 60 do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que altera o estatuto dos servidores públicos do Município de Itaguaí para regulamentar os institutos da readaptação, licença médica, licença maternidade e adotante, licença paternidade e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Única. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera o estatuto dos servidores públicos do Município de Itaguaí para regulamentar os institutos da readaptação, licença médica, licença maternidade e adotante, licença paternidade e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Altera a Lei 3.412/2016, cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito e dá outras providências. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Vereador Vinícius Alves apresentou a seguinte **Emenda de Plenário:** Para ocupar o cargo de Secretário e Subsecretário Municipal de Segurança Pública, é obrigatório possuir experiência na área policial (Militar, Civil, Federal, Polícia Rodoviária Federal), Bombeiro Militar, Forças Armadas (Marinha, exército ou Aeronáutica) ou ser especialista (graduado, pós-graduado, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) na área de segurança pública ou militar. O Sr. Presidente colocou a emenda em votação e o Vereador Noel parabenizou o colega pela proposição. Em seguida, o Vereador Carlos Kifer esclareceu pontos acerca da emenda. O Vereador André declarou-se a favor da proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o Parecer em votação.

Despacho: Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Institui o uso obrigatório de detectores de metais nas portas de acesso dos estabelecimentos como casas noturnas, cinemas, teatros, clubes e demais estabelecimentos definidos como casas de diversões. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Sr. Presidente manifestou sua posição contrária, justificando-a. O Vereador Carlos Kifer esclareceu que não havia regulamentação na lei. O Vereador André acrescentou a discricionariedade de sua execução, cabendo aos proprietários dos estabelecimentos decidir de que forma a atenderiam, porém descreveu situação prática que a inviabilizaria. O Vereador Noel pediu a retirada para seu aprimoramento **Despacho:** Retirado de Pauta. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilberto Torres. Ementa: Dispõe sobre a criação do pipódromo e cria a semana educativa do uso responsável de pipas e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente considerando não trazer despesa para o Município. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Regulamenta, nos termos da Constituição da República, os requisitos para compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de outra natureza, com precatórios do município de Itaguaí, suas autarquias e fundações, pelo próprio ou terceiros e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria verifico que não há aumento de despesa para o Município, razão pela qual opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Vereador André afirmou que votaria contra e apresentou sua justificativa. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo, Willian, Zóia. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Considera de Utilidade pública Municipal a

Instituição Adventista de educação e assistência Social Este Brasileira. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria verifico que não há aumento de despesa para o Município, razão pela qual opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a Educação Física na educação Infantil e no Ensino Fundamental no Município. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, tendo em vista que a presente matéria segue amparado pela Lei Federal nº 9696 de 01 de setembro de 1998, em seu art. 1º e 2º e pela lei estadual nº 7195 de 07 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Trata da Criação do CEMER – Centro Especializado em Reabilitação para atendimento gratuito às pessoas com deficiência no Município de Itaguaí. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando o projeto, verifico que o mesmo cria despesa para o Poder executivo. Outrossim, opino pela supressão do parágrafo único do artigo 1º, que fixa prazo para a criação do CEMER, bem como pela alteração do artigo 1º que tramitaria com a seguinte redação: “Art. 1º Fica autorizado a criação do Centro Municipal Especializado em Reabilitação destinado ao atendimento gratuito das pessoas com deficiência no Município de Itaguaí”. Isto posto, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Vereador Ivan agradeceu a todos os colegas pela colaboração na condução do projeto. O Vereador Sandro destacou que o mais importante é a futura implantação do Centro de Reabilitação no município. O Vereador Genildo declarou seu voto a favor. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Atenção a Pessoa com Deficiência para emitir Parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilberto Torres. Ementa: Dispõe sobre a oferta de aulas de defesa pessoal e artes marciais, enfatizando as modalidades de judô e jiu-jitsu, nas escolas municipais de ensino fundamental e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões,

12/12/2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilberto Torres. Ementa: Torna obrigatória nas redes pública e particular de ensino do Município de Itaguaí a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares e nos uniformes dos alunos e dá outras providências. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/12/2018. (aa) Noel Pedrosa, Vinícius Alves, Alexandro de Paula (1º Suplente). **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilberto Torres. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades para orientação de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. Relator: Vereador Carlos Eduardo Carneiro Zóia. Analisando o projeto de Lei em epígrafe, opino pela aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Gilberto Torres, Carlos Zóia, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Concede isenção de IPTU e taxa de iluminação pública para pessoas portadoras de doenças incuráveis e dá outras providências. Relator: Vereador Carlos Eduardo Carneiro Zóia. Analisando o projeto de Lei em epígrafe, opino pela aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2018. (aa) Gilberto Torres, Carlos Zóia, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.699:** Ementa: Altera o artigo 108 da Lei nº 2.412/2003. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 108 da Lei nº 2.412/03, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 108. Fica concedido ao servidor público municipal o adicional de serviço noturno na razão de 20% do valor hora de seu cargo efetivo, considerando-se para efeitos deste artigo o serviço prestado das 22 horas até as 5 horas.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 11/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.700:** Ementa: Estabelece medidas protetivas e procedimentos para os

casos de violência contra professores. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação lotados nas escolas públicas de Itaguaí. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência contra os professores qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico praticado direta ou indiretamente no exercício de sua profissão, bem como a ameaça à sua integridade física ou patrimonial. Art. 3º Para a efetiva prevenção e combate à violência nas escolas, serão adotadas as seguintes medidas preventivas: I- realização de seminários e debates anuais nas escolas sobre o tema “Violência no ambiente escolar” com a participação de alunos, funcionários e comunidade escolar, de acordo com as Leis Municipais nº 3.115/2013 e 3.517/2017; II- integrar o tema sobre a violência no ambiente escolar ao projeto político pedagógico da escola; III- criação de equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação para mediação de conflitos no âmbito das escolas e acompanhamento da vítima no ambiente escolar; IV- promover a formação para os agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta Lei e para a equipe multidisciplinar; V- criação de outras medidas protetivas de modo a reduzir ou eliminar a violência ocorrida no ambiente escolar. Parágrafo único. Caberá às escolas, por sua vez, adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que seus profissionais de ensino sejam vítimas de violência ou estejam em situação de risco. Art. 4º Na hipótese de prática de violência física contra o professor, este deverá procurar a direção escolar para que sejam adotadas providências. Art. 5º A direção escolar, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará de forma imediata, as seguintes providências: I- acionar a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro através do boletim de ocorrência; II- acompanhar o profissional agredido aos órgãos competentes para o devido atendimento; III- acompanhar, se necessário, o professor agredido, para assegurar a retirada de seus pertences do estabelecimento de ensino ou do local da ocorrência; IV- comunicar, oficialmente, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a agressão ou a ameaça de agressão ocorrida, disponibilizando ao servidor cópia da ocorrência; V- comunicar o fato ocorrido aos pais ou responsável legal do agressor, no caso de aluno, e, se o aluno for menor de dezoito anos, acionar o Conselho Tutelar; VI- informar ao servidor os direitos a ele conferidos nesta Lei. Art. 6º Nos casos de iminência de violência contra o professor, a direção escolar deverá, prontamente, tomar as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental do professor. Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes providências após a agressão: I- registro em ata, contendo obrigatoriamente o relato do

servidor agredido; II- informar à equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação para que esta promova o acompanhamento da vítima no ambiente escolar; III- providenciar o imediato afastamento do agressor do convívio da vítima no ambiente escolar; IV- encaminhar o profissional agredido à Secretaria Municipal de saúde para suporte e/ou acompanhamento posterior. Art. 8º Se a agressão gerar incapacidade para o trabalho, compete à Secretaria Municipal de Educação requerer a caracterização de acidente de trabalho ao Departamento de Perícia Médica do Município, encaminhando os documentos no prazo obrigatório legal, apresentando a seguinte documentação: I- declaração preenchida em formulário próprio; II- fotocópia da ata exigida no inciso I do artigo 7º desta Lei; III- fotocópia da ocorrência policial. Art. 9º As licenças para tratamento de saúde decorrentes de agressão serão concedidas nos termos da Lei 2.412/2003. Art. 10. Ao agressor se aplicam as seguintes penalidades: I- afastamento temporário ou definitivo de sua unidade de ensino, dependendo da gravidade do delito cometido; II- transferência para outra escola, caso as autoridades educacionais conclua pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino. Art. 11. O disposto no artigo 10 desta Lei não exime os agressores de idade entre 12 e 18 anos, das seguintes penas previstas no artigo 112 da Lei nº 8.069/1990: I- advertência; II- obrigação de reparar o dano ao patrimônio público ou privado; III- prestação de serviços à comunidade; IV- liberdade assistida; V- inserção em regime de semiliberdade; VI- internação em estabelecimento educacional. Art. 12. O disposto no artigo 10 desta Lei não exime os pais ou responsáveis, caso o agressor seja menor de idade entre 12 e 18 anos, das seguintes penas previstas no artigo 112 da Lei nº 8.069/1990: I- encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; II- obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; III- advertência; IV- obrigação de reparar o dano ao patrimônio público ou privado; V- perda da guarda; VI- destituição da tutela; VII- suspensão ou destituição do poder familiar. Art. 13. A inobservância das normas contidas nesta Lei implicará responsabilidades administrativa, civil e penal para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato de omissão e perda do prazo legal. Art. 14. A proteção de que trata esta Lei se estende a todos os profissionais da Educação, lotados ou prestando serviço nas unidades municipais de ensino. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereadores Rubem Vieira e Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 11/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.696:** Ementa: Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí a semana do laçador e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaguaí a Semana do Laçador, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de abril. Art. 2º Na Semana do Laçador poderão ser realizadas provas de laço e tambor no Rancho Municipal. Art. 3º Para o ingresso dos animais nos locais em que são realizadas as provas serão exigidos os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose de bovinos e, os certificados de inspeção sanitária e controle de anemia infecciosa equina, bem como Guia de Trânsito Animal (GTA), quando houver transporte de animais de outros Municípios. §1º Não serão admitidos nas provas animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento. §2º Deverá haver médico veterinário responsável por avaliar os animais que serão utilizados, além de vistoriar toda a documentação apresentada, sendo desse a responsabilidade de efetivar a comunicação às autoridades públicas e à organização do evento no caso de haver qualquer tipo de irregularidade. Art. 4º Caberá a organização do evento prover: I- Cadastro dos participantes do evento; II- a fiscalização relativa ao transporte dos animais quando da chegada dos mesmos até o local do evento, que deverá ser realizado em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação; III- a fiscalização no sentido de que a chegada dos animais seja realizada com antecedência no Município, devendo esses ser colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas; IV- infraestrutura para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros; V- médico veterinário habilitado, para garantir a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas estabelecidas no artigo 3º; VI- a alimentação e água potável para os animais durante a permanência dos mesmos no Rancho Municipal; VII- estabelecer as regras para participação nas provas. Art. 5º O promotor do evento deverá comunicar a realização das provas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o evento segundo as normas legais, adotando as seguintes providências: I- requerimento com os dados relativos ao evento, constando a qualificação e a comprovação da regularidade legal e fiscal; II- indicação do responsável e do médico veterinário que irá acompanhar a realização do evento; III- comprovação de que o evento está de acordo com a legislação estadual e federal específica. Art. 6º Para segurança dos animais e dos participantes, serão exigidos os seguintes equipamentos: I- prova de laço: a) protetor de chifres para os bovinos; b) protetor para as patas dos cavalos; c) laço confeccionado com corda de nylon e poliéster variando entre a extra macia e média dura, dependendo da área a ser laçada; d) selas confortáveis e com costura reforçada; e) luvas. II- prova de tambor: a) tambores vazios de duzentos litros;

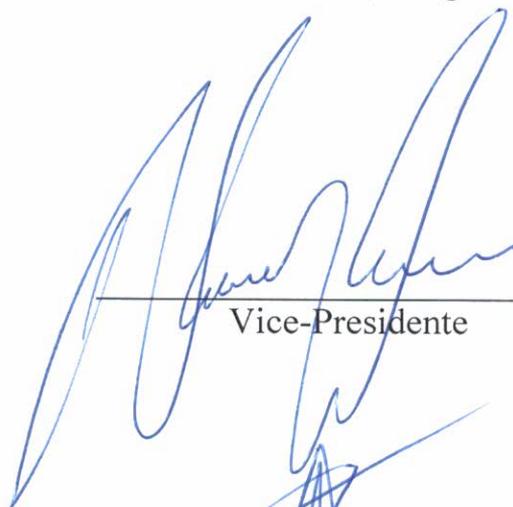
b) vestimenta composta de chapéu, calça, bota ou botina e camisa de manga longa com punhos abotoados. Art. 7º No caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos, deverá haver o expresse assentimento de seu responsável legal. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Autoria: Vereador Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 13/12/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Primeiro Secretário



Vice-Presidente



Segundo Secretário